



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2837/2023
Data: 04/10/2023 - Horário: 17:00
Legislativo

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO DE MISSÕES E AÇÃO
SOCIAL IDE ANUNCIAR.**

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o “**INSTITUTO DE MISSÕES E AÇÃO SOCIAL IDE ANUNCIAR**”, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, sob o número 44.595.641/0001-01, com sede e foro à Rua do Alecrim, nº23, Rio Novo, Município de Maceió, Alagoas, CEP 57.070-500.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM _____
DE _____ DE 2023.**

FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

O presente Projeto de Lei, que tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, busca tornar de utilidade pública o “**INSTITUTO DE MISSÕES E AÇÃO SOCIAL IDE ANUNCIAR**”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Maceió.

A mencionada entidade civil, detém finalidade de promover o bem social, atendimento médico, cultural, desportivo, lazer e entre outras, tendo como atividade principal atividades de organizações religiosas ou filosóficas no município de Maceió.

Deste modo, a utilidade pública é uma maneira de reconhecimento dos relevantes serviços prestados junto a população deste município. A associação mencionada, preenche todos os requisitos exigidos na lei estadual de nº 5.355/92, a qual dispõe sobre o regramento de declaração de utilidade pública das entidades sem fins lucrativos.

Assim, rogo o apoio de todos os eminentes parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação do presente projeto de lei, conforme documentos em anexo.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM ____
DE _____ DE 2023.

FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.595.641/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE MISSOES E AÇÃO SOCIAL IDE ANUNCIAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO DE MISSOES E AÇÃO SOCIAL IDE ANUNCIAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-9-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO R DO ALECRIM	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 57.070-500	BAIRRO/DISTRITO RIO NOVO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROVIDENCIADIVINA2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 8874-3507
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 18:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Raineiry Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

19 AGO. 2021



CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. O Instituto de Missões e Ação Social Ide Anunciar – IMASIA, fundada no dia 20 de dezembro de 2020, é uma associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na rua do Alecrim, nº 23, Rio Novo, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas

Art. 2º. A associação aqui denominada de Instituto de Missões e Ação Social Ide Anunciar – IMASIA se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.
Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará distinção de raça, cor, condição social, credo religioso e ideologia político-partidária

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 4º. O Instituto de Missões e Ação Social Ide Anunciar – IMASIA tem por finalidades:

- I - Promover o bem estar social;
- II - Levar às comunidades desprovidas de recursos: atendimento médico, atendimento cultural, desportivo e lazer;
- III - Administrar cursos profissionalizantes;
- IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V - Celebrar convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e ou federais que destinem a atender seus objetivos;
- VI - Estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas;

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

19 AGO. 2021



- VII – Receber doações de órgãos públicos, privados e de organizações sem fins lucrativos, localizados no território nacional e internacional;
- VIII – Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas e outras;
- IX – Não distribuir resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
- X – Seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos.

CAPÍTULO III

Do Quadro Social

Art. 5º. O Instituto de Missões e Ação Social Ide Anunciar – IMASIA é constituída de número ilimitado de sócios, distinguidos em categorias a saber:

I - Fundadores;

II - Contribuintes;

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Os sócios contribuintes são pessoas idôneas que se propuseram a colaborar com o pagamento de uma taxa mínima a ser fixada pela assembleia geral, ou aquelas pessoas que propuseram a prestar, com regularidade, algum serviço à associação.

§ 3º. Sendo afastado algum sócio conselheiro, seja por qualquer motivo, o seu lugar será preenchido através de seleção prévia pela diretoria executiva, com o competente referendo da assembleia geral;

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 6º. Podem ingressar quadro social do Instituto de Missões e Ação Social Ide Anunciar – IMASIA indivíduos maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da associação.

§ 1º. A demissão, eliminação e exclusão poderá ser aplicada pela diretoria ao associado qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, depois do mesmo ter sido advertido por escrito.

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I - freqüentar todas as dependências da Associação;
- II - votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;

2º Registro

19 AGO. 2021



- III - recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria;
- VI - exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- III - comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc.
- IV - procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao adolescente/criança.

Art. 9º. Os sócio não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações em geral da instituição, ficando a responsabilidade restrita à entidade.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 10º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - mensalidades e anuidades;
- IV - usufruto que lhe forem conferidos;
- V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - renda patrimonial;
- VIII - eventos organizados pela associação;
- IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 11º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

19 AGO. 2021



§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º O Instituto de Missões e Ação Social Ide Anunciar – IMASIA manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 12º. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Art. 13º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 14º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 15º. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 16º. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 17º. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 18º. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Teres

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

19 AGO. 2021



Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 19º. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 20º. No caso de ausência e impedimentos do Presidente executivo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 21º. Bienalmente, na segunda quinzena do mês de janeiro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - proceder à eleição do presidente da nova diretoria;
- II - proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III - dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 22º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 23º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - conceder o título de associado benemérito;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - alterar o estatuto;
- XI - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

19 AGO. 2021



Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Da Diretoria

Art. 24º. A diretoria é o órgão administrativo da Associação do Instituto de Missões e Ação Social Ide Anunciar – IMASIA e será constituída na seguinte ordem: conselho administrativo formado por um presidente e dois conselheiros e o conselho fiscal.

§ 1º. A diretoria será eleito pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de quatro (4) anos.

Art. 25º. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 26º. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 27º. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 28º. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 29º. Compete ao presidente administrativo:

- I - nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 2º do art. 19,
- II - cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV - administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI - rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII - assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII - assinar com o secretário toda a correspondência, etc;
- IX - autorizar as despesas previstas no orçamento;
- X - autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

19 AGO. 2021



- XI - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- XII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XIII - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 30º. Compete ao tesoureiro:

- I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;
- III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
- IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

VI - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.

Art. 31º. Compete ao secretário;

I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II - assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI - substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

19 AGO. 2021



§ 2º. O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Do conselho fiscal

Art. 32º. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 4 (quatro) anos, pela mesma assembléia geral que eleger a diretoria.

Art. 33º. Aos membros do conselho fiscal compete:

- I - examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II - dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
- III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- IV - dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 34. São direitos da Associação do Instituto de Missões e Ação Social Ide Anunciar – IMASIA:

- I - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembléia geral;
- II - receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 35º. São deveres da Associação:

- I - cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e família;
- II - zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do adolescente;

Art. 36º. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias.

Art. 37º. O mandato de todos os poderes da do Instituto de Missões e Ação Social Ide Anunciar – IMASIA é de 2 (dois) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 38º. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 39º. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 40º. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

2º Registro

2º Registro DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(321) 3526-3377 / 3326-1212

Art. 41º. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Art. 42º. A associação do Instituto de Missões e Ação Social Ide Anunciar - IMASIA somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior.
§ 1º Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecúvel a existência da Associação
§ 2º No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento

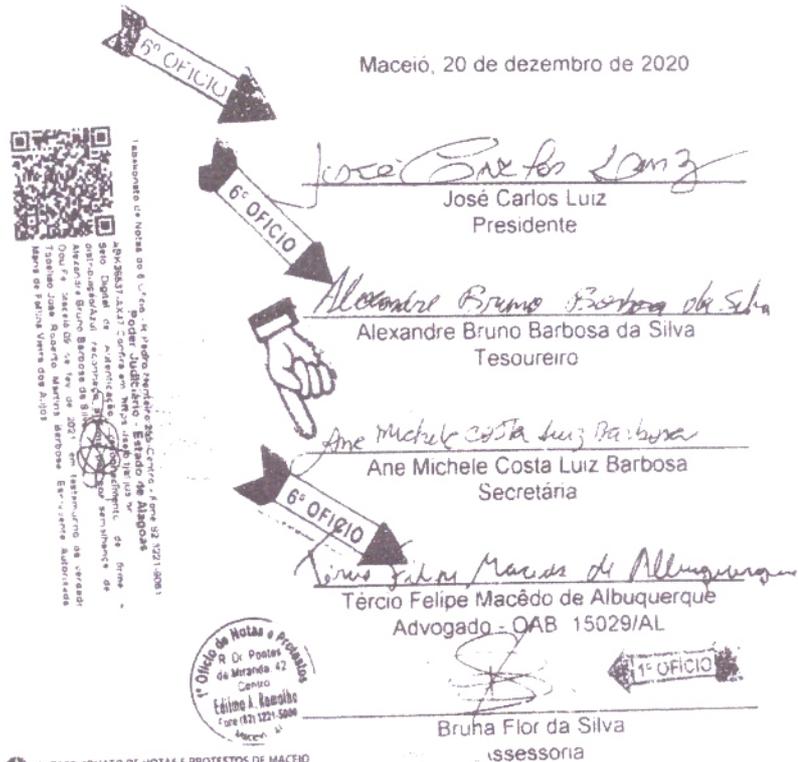
Art. 43º Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 44º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório

Terc

1º OFÍCIO
2º OFÍCIO
3º OFÍCIO
4º OFÍCIO
5º OFÍCIO
6º OFÍCIO
7º OFÍCIO
8º OFÍCIO
9º OFÍCIO
10º OFÍCIO
11º OFÍCIO
12º OFÍCIO
13º OFÍCIO
14º OFÍCIO
15º OFÍCIO
16º OFÍCIO
17º OFÍCIO
18º OFÍCIO
19º OFÍCIO
20º OFÍCIO
21º OFÍCIO
22º OFÍCIO
23º OFÍCIO
24º OFÍCIO
25º OFÍCIO
26º OFÍCIO
27º OFÍCIO
28º OFÍCIO
29º OFÍCIO
30º OFÍCIO
31º OFÍCIO
32º OFÍCIO
33º OFÍCIO
34º OFÍCIO
35º OFÍCIO
36º OFÍCIO
37º OFÍCIO
38º OFÍCIO
39º OFÍCIO
40º OFÍCIO
41º OFÍCIO
42º OFÍCIO
43º OFÍCIO
44º OFÍCIO
45º OFÍCIO
46º OFÍCIO
47º OFÍCIO
48º OFÍCIO
49º OFÍCIO
50º OFÍCIO
51º OFÍCIO
52º OFÍCIO
53º OFÍCIO
54º OFÍCIO
55º OFÍCIO
56º OFÍCIO
57º OFÍCIO
58º OFÍCIO
59º OFÍCIO
60º OFÍCIO
61º OFÍCIO
62º OFÍCIO
63º OFÍCIO
64º OFÍCIO
65º OFÍCIO
66º OFÍCIO
67º OFÍCIO
68º OFÍCIO
69º OFÍCIO
70º OFÍCIO
71º OFÍCIO
72º OFÍCIO
73º OFÍCIO
74º OFÍCIO
75º OFÍCIO
76º OFÍCIO
77º OFÍCIO
78º OFÍCIO
79º OFÍCIO
80º OFÍCIO
81º OFÍCIO
82º OFÍCIO
83º OFÍCIO
84º OFÍCIO
85º OFÍCIO
86º OFÍCIO
87º OFÍCIO
88º OFÍCIO
89º OFÍCIO
90º OFÍCIO
91º OFÍCIO
92º OFÍCIO
93º OFÍCIO
94º OFÍCIO
95º OFÍCIO
96º OFÍCIO
97º OFÍCIO
98º OFÍCIO
99º OFÍCIO
100º OFÍCIO

Maceió, 20 de dezembro de 2020



1º OFÍCIO
2º OFÍCIO
3º OFÍCIO
4º OFÍCIO
5º OFÍCIO
6º OFÍCIO
7º OFÍCIO
8º OFÍCIO
9º OFÍCIO
10º OFÍCIO
11º OFÍCIO
12º OFÍCIO
13º OFÍCIO
14º OFÍCIO
15º OFÍCIO
16º OFÍCIO
17º OFÍCIO
18º OFÍCIO
19º OFÍCIO
20º OFÍCIO
21º OFÍCIO
22º OFÍCIO
23º OFÍCIO
24º OFÍCIO
25º OFÍCIO
26º OFÍCIO
27º OFÍCIO
28º OFÍCIO
29º OFÍCIO
30º OFÍCIO
31º OFÍCIO
32º OFÍCIO
33º OFÍCIO
34º OFÍCIO
35º OFÍCIO
36º OFÍCIO
37º OFÍCIO
38º OFÍCIO
39º OFÍCIO
40º OFÍCIO
41º OFÍCIO
42º OFÍCIO
43º OFÍCIO
44º OFÍCIO
45º OFÍCIO
46º OFÍCIO
47º OFÍCIO
48º OFÍCIO
49º OFÍCIO
50º OFÍCIO
51º OFÍCIO
52º OFÍCIO
53º OFÍCIO
54º OFÍCIO
55º OFÍCIO
56º OFÍCIO
57º OFÍCIO
58º OFÍCIO
59º OFÍCIO
60º OFÍCIO
61º OFÍCIO
62º OFÍCIO
63º OFÍCIO
64º OFÍCIO
65º OFÍCIO
66º OFÍCIO
67º OFÍCIO
68º OFÍCIO
69º OFÍCIO
70º OFÍCIO
71º OFÍCIO
72º OFÍCIO
73º OFÍCIO
74º OFÍCIO
75º OFÍCIO
76º OFÍCIO
77º OFÍCIO
78º OFÍCIO
79º OFÍCIO
80º OFÍCIO
81º OFÍCIO
82º OFÍCIO
83º OFÍCIO
84º OFÍCIO
85º OFÍCIO
86º OFÍCIO
87º OFÍCIO
88º OFÍCIO
89º OFÍCIO
90º OFÍCIO
91º OFÍCIO
92º OFÍCIO
93º OFÍCIO
94º OFÍCIO
95º OFÍCIO
96º OFÍCIO
97º OFÍCIO
98º OFÍCIO
99º OFÍCIO
100º OFÍCIO

1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pooley
de Miranda 42
Centro
Edilene A. Ramalho
Fone (321) 3221-5000
Maceió

Jamaya dos Santos Queiroz
1º OFÍCIO
2º OFÍCIO
3º OFÍCIO
4º OFÍCIO
5º OFÍCIO
6º OFÍCIO
7º OFÍCIO
8º OFÍCIO
9º OFÍCIO
10º OFÍCIO
11º OFÍCIO
12º OFÍCIO
13º OFÍCIO
14º OFÍCIO
15º OFÍCIO
16º OFÍCIO
17º OFÍCIO
18º OFÍCIO
19º OFÍCIO
20º OFÍCIO
21º OFÍCIO
22º OFÍCIO
23º OFÍCIO
24º OFÍCIO
25º OFÍCIO
26º OFÍCIO
27º OFÍCIO
28º OFÍCIO
29º OFÍCIO
30º OFÍCIO
31º OFÍCIO
32º OFÍCIO
33º OFÍCIO
34º OFÍCIO
35º OFÍCIO
36º OFÍCIO
37º OFÍCIO
38º OFÍCIO
39º OFÍCIO
40º OFÍCIO
41º OFÍCIO
42º OFÍCIO
43º OFÍCIO
44º OFÍCIO
45º OFÍCIO
46º OFÍCIO
47º OFÍCIO
48º OFÍCIO
49º OFÍCIO
50º OFÍCIO
51º OFÍCIO
52º OFÍCIO
53º OFÍCIO
54º OFÍCIO
55º OFÍCIO
56º OFÍCIO
57º OFÍCIO
58º OFÍCIO
59º OFÍCIO
60º OFÍCIO
61º OFÍCIO
62º OFÍCIO
63º OFÍCIO
64º OFÍCIO
65º OFÍCIO
66º OFÍCIO
67º OFÍCIO
68º OFÍCIO
69º OFÍCIO
70º OFÍCIO
71º OFÍCIO
72º OFÍCIO
73º OFÍCIO
74º OFÍCIO
75º OFÍCIO
76º OFÍCIO
77º OFÍCIO
78º OFÍCIO
79º OFÍCIO
80º OFÍCIO
81º OFÍCIO
82º OFÍCIO
83º OFÍCIO
84º OFÍCIO
85º OFÍCIO
86º OFÍCIO
87º OFÍCIO
88º OFÍCIO
89º OFÍCIO
90º OFÍCIO
91º OFÍCIO
92º OFÍCIO
93º OFÍCIO
94º OFÍCIO
95º OFÍCIO
96º OFÍCIO
97º OFÍCIO
98º OFÍCIO
99º OFÍCIO
100º OFÍCIO

1º TARELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
REC. DE FIMBA Nº 2021-0183
Respostado por omeirango a 2ma de.
BRUNA FLOR DA SILVA
Em 19/12/2020 às 12:29:44
SELO DIGITAL: ABX46820 - ODSL
Copie o código do ato em: <http://webcdigital.tor.us.br> Torus 95 4,39
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TOLAR

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

19 AGO. 2021



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE UTINGA - AL
Reconhecimento Semanário (Anexo) de AAA
Michelle do Carmo Luiz Bar-
barbo
O Referido(a) Verdadeiro(a) Luiz Bar-
Jungá/AL 04 de 08 de 20 21

Leônia Marques Pereira dos Santos - Mãe
 Eduardo Marques dos Santos - Substitua
 Juliana Camila Marques dos Santos - Substitua

Modelo - 2019/2020
1.1.1 - 1.1.2 - 1.1.3 - 1.1.4 - 1.1.5 - 1.1.6 - 1.1.7 - 1.1.8 - 1.1.9 - 1.1.10 - 1.1.11 - 1.1.12 - 1.1.13 - 1.1.14 - 1.1.15 - 1.1.16 - 1.1.17 - 1.1.18 - 1.1.19 - 1.1.20 - 1.1.21 - 1.1.22 - 1.1.23 - 1.1.24 - 1.1.25 - 1.1.26 - 1.1.27 - 1.1.28 - 1.1.29 - 1.1.30 - 1.1.31 - 1.1.32 - 1.1.33 - 1.1.34 - 1.1.35 - 1.1.36 - 1.1.37 - 1.1.38 - 1.1.39 - 1.1.40 - 1.1.41 - 1.1.42 - 1.1.43 - 1.1.44 - 1.1.45 - 1.1.46 - 1.1.47 - 1.1.48 - 1.1.49 - 1.1.50 - 1.1.51 - 1.1.52 - 1.1.53 - 1.1.54 - 1.1.55 - 1.1.56 - 1.1.57 - 1.1.58 - 1.1.59 - 1.1.60 - 1.1.61 - 1.1.62 - 1.1.63 - 1.1.64 - 1.1.65 - 1.1.66 - 1.1.67 - 1.1.68 - 1.1.69 - 1.1.70 - 1.1.71 - 1.1.72 - 1.1.73 - 1.1.74 - 1.1.75 - 1.1.76 - 1.1.77 - 1.1.78 - 1.1.79 - 1.1.80 - 1.1.81 - 1.1.82 - 1.1.83 - 1.1.84 - 1.1.85 - 1.1.86 - 1.1.87 - 1.1.88 - 1.1.89 - 1.1.90 - 1.1.91 - 1.1.92 - 1.1.93 - 1.1.94 - 1.1.95 - 1.1.96 - 1.1.97 - 1.1.98 - 1.1.99 - 1.1.100

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

2º Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Maceió

19 AGO. 2021

CERTIDÃO



Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 10 páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 5223 e registrado sob o número 2666 no Livro de Pessoas Jurídicas número 40, às fls. 185 à 194, no dia 19/08/2021. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 19 de agosto de 2021

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
1ª Substituta

Dados do Registro	Valor Documento
Protocolo: 5223 A	Selo: R\$ 7,12
Apresentante: INSTITUTO DE MISSÕES E AÇÃO SOCIAL IDE ANUNCIAR-IMASIA	Emolumentos: R\$ 39,46 ISS: R\$ 0,00
Selo Digital de ABY29039-9Y9S	
Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa 1ª Substituta	

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

19 AGO. 2021



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO INSTITUTO DE MISSÕES E AÇÃO SOCIAL IDE ANUNCIAR - IMASIA.

Às dezenove horas do dia 20 de dezembro de 2020 reuniu-se na sede da associação, doravante denominada de Instituto de Missões e Ação Social Ide Anunciar - IMASIA situada na rua do Alecrim, nº 23, Rio Novo, Maceió/Alagoas, para fundação da associação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. José Carlos Luiz e para secretariar a Srª Ane Michele Costa Luiz Barbosa. Agradecendo sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta do dia, iniciando os debates sobre a constituição e fundação da associação, a proposta do estatuto. Depois de lida e analisada, as propostas foram aprovadas por unanimidade. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembleia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta: 03 (três) conselheiros representantes dos associados e dentre eles o escolhido para a presidência do conselho de administração e dos membros do conselho fiscal, para o mandato de 20 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2024. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Sendo eleitos por aclamação os seguintes associados Conselho de Administração: CONSELHO E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Conselheiro José Carlos Luiz, CPF: 348.119.077-87, RG: 32943172 SSP/AL, brasileiro, casado, aposentado residente a rua do Alecrim nº 173, bairro Rio Novo, Maceió/AL, cep 57.070-500; Conselheiro Carlos Henrique Costa Luis, CPF: 060.977.264-30, RG: 30348170 SSP/AL, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente a rua do Alecrim nº 173, bairro Rio Novo, Maceió/AL, cep 57.070-500; Conselheiro Alexandre Bruno Barbosa, CPF: 677.106.264-83, RG: 30778085 SSP/AL, brasileiro, casado, técnico em informática, residente no conjunto Jardim Royal 2, mor 2, nº 946, casa 10,

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

19 AGO. 2021

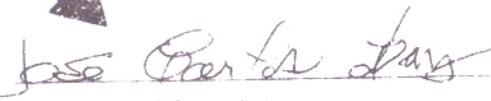


quadra c, bairro Eustáquio Gomes, Maceió/AL, cep 57.072-177; Conselheira **Ane Michele Costa Luiz Barbosa**, CPF: 081.109.594-07, RG: 31199135 SSP/AL, brasileira, casada, agente de telemarketing, residente no conjunto Jardim Royal 2, mor 2, casa 10, bairro Eustáquio Gomes, Maceió/AL, cep 57.072-177; CONSELHO FISCAL: Conselheira **Viviane Paulo da Silva**, CPF: 893.948.874-15, RG: 98001377818 SSP/AL, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente a rua Alto Redentor, nº 340, bairro Rio Novo, Maceió/AL, cep 57.070-510; Conselheiro **José Renildo Luiz**, CPF: 605.994.724-72, RG: 867532 SSP/AL, solteiro, aposentado, residente a rua do Alecrim nº 173, bairro Rio Novo, Maceió/AL, cep 57.070-500; CONSELHEIRO SUPLENTE: Conselheira **Maria das Graças de Oliveira Santos**, CPF: 077.586.734-90, RG: 31886078 SSP/AL, brasileira, casada, doméstica, residente a rua São Luiz nº 51 a, bloco 26, bairro Rio Novo, conjunto residencial Vale Tocantins, Maceió/AL, cep: 57.070-500. Logo em seguida foi dado posse aos Membros Conselheiros para um mandato de 04 anos, conforme regrado pelo novo estatuto, ou seja, pelo período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2024.

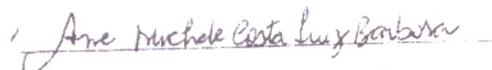
Em seguida foi dado posse aos integrante da Diretoria e do Conselho Fiscal e passou-se a palavra para o presidente que explanou sobre as ações que serão desenvolvidas. Nada mais havendo para tratar, eu, Ane Michele Costa Luiz Barbosa, secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes:



Maceió, dia 20 de dezembro de 2020



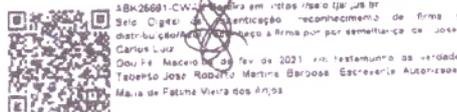
Presidente: José Carlos Luiz



Secretária: Ane Michele Costa Luiz Barbosa

Jamaya dos Santos Queiroz
Escrevente

Tabionato de Notas do 6º Ofício - R. Padre Monteiro 260-Centro - Fone 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

José Carlos Luiz
Presidente: José Carlos Luiz, CPF: 348.119.077-87, RG: 32943172 SSP/AL, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua do Alecrim, nº173, bairro Rio Novo, Maceió/AL, CEP 57070-500

Carlos Henrique Costa Luiz
Vice-presidente: Carlos Henrique Costa Luiz, CPF: 060.977.264-30, RG: 30348170 SSP/AL, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente na Rua do Alecrim, nº173, bairro Rio Novo, Maceió/AL, CEP 57070-500

Alexandre Bruno Barbosa da Silva
Tesoureiro: Alexandre Bruno Barbosa da Silva, CPF: 077.106.264-83, RG: 30778085 SSP/AL, brasileiro, casado, técnico em informática, residente no Conjunto Jardim Royal, Módulo 2, QdC, nº10, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-172

Ane Michele Costa Luiz Barbosa
Secretária: Ane Michele Costa Luiz Barbosa, CPF: 081.109.594-07, RG: 3119913-5 SSP/AL, brasileira, casada, agente de telemarketing, residente no Conjunto Jardim Royal, Módulo 2, QdC, nº10, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-172

CONSELHO FISCAL

Viviane Paulo da Silva
Membro: Viviane Paulo da Silva, CPF: 893.948.874-15, RG: 98001377818 SSP/AL, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente na Rua Alto do Redentor, nº340, bairro Rio Novo, Maceió/AL, CEP 57070-510

José Renildo Luiz
Membro: José Renildo Luiz, CPF: 605.994.724-72, RG: 867532 SSP/AL, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Rua do Alecrim, nº173, bairro Rio Novo, Maceió/AL, CEP 57070-500

Maria das Graças de Oliveira Santos
Suplente: Maria das Graças de Oliveira Santos, CPF: 077.586.734-90, RG: 31886078 SSP/AL, brasileira, casada, doméstica, residente no Conjunto Residencial Vale Tocantins, Rua São Luiz, nº51 a, bloco 26, bairro Rio Novo, Maceió/AL, CEP 57070-500

2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 03 páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 5222 e registrado sob o número 2665 no Livro de Pessoas Jurídicas número 40, às fls. 182 à 184, no dia 19/08/2021. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 19 de agosto de 2021



Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
1ª Substituta

Dados do Registro	Valor Documento
Protocolo: 5222 A	Selo R\$ 7,12
Apresentante: INSTITUTO DE MISSÕES E AÇÃO SOCIAL IDE ANUNCIAR - IMASIA	Emolumentos R\$ 17,34 ISS R\$ 0,00
Selo Digital de ABY29035-1QL1	
Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa 1ª Substituta	